



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



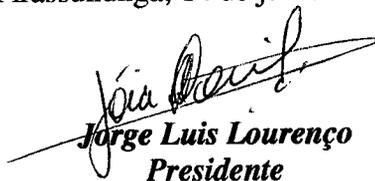
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3206
PROJETO DE LEI Nº 63/2004

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “ARISTIDES SILVA”, a *Rua 10*, do *Loteamento* denominado “*Jardim Itália*”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de julho de 2004.


Jorge Luis Lourenço
Presidente



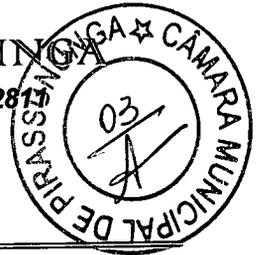
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



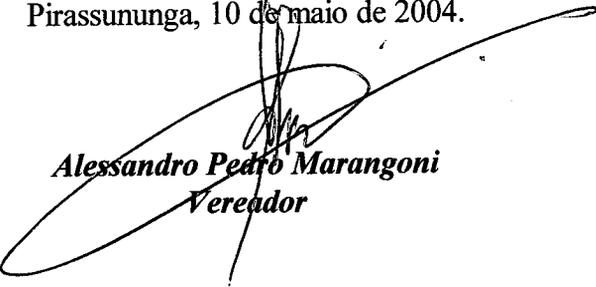
PROJETO DE LEI Nº 63/2004

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ARISTIDES SILVA**”, a **Rua 10**, do **Loteamento** denominado “**Jardim Itália**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de maio de 2004.


Alessandro Pedro Marangoni
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de "*Aristides Silva*", a *Rua 10*, do *Loteamento "Jardim Itália"*, existente neste Município.

ARISTIDES SILVA, nasceu em Pirassununga no dia 15 de maio de 1920, filho de José Joaquim da Silva e Leopoldina Pinheiro.

Casou-se com Laurinda Boccardo e dessa união nasceram os filhos: Marilda Terezinha, professora, casada com José Paulo Tannús, militar da AFA e Gilberto, economista, casado com Yara Moema, dentista.

Tem dois netos: Paulo André e Adriano.

Começou a trabalhar aos 10 anos como ferreiro na Oficina do Senhor Egídio Domenico, onde tempos mais tarde adquiriu esse mesmo imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, 250 (hoje 2016) onde iniciou sua atividade como industrial no ramo de móveis em 13 de julho de 1951.

Recebeu diploma de Benfeitor do Progresso Brasileiro e Diploma de Consagração Pública na consulta de opinião pública promovido pela Sociedade da Imprensa Inter Americana, Folha do Rio e Rádio Prensa Ltda de Buenos Aires e Santiago do Chile, através do Diário de São Paulo, O Tempo e Rádio de Pirassununga, que o classificou na cidade de Pirassununga, como o "maior industrial" em 1952.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Ingressou como Vicentino em 14 de julho de 1941 e colaborador da CEE em 1957.

Era uma pessoa muito generosa, colaborando muito em especial com os Asilos São Vicente e Nossa Senhora de Fátima.

Conhecia a todos e não fazia nenhuma distinção de classe social, raça ou cor.

Faleceu em 08 de junho de 1980.

Pirassununga, 10 de maio de 2004.

Alessandro Pedro Marangoni
Vereador



BIOGRAFIA

Aristides Silva nasceu em Pirassununga no dia 15 de Maio de 1920, filho de José Joaquim da Silva e Leopoldina Pinheiro.

Casou-se com Laurinda Boccardo e dessa união nasceram os filhos: Marilda Terezinha, professora, casada com José Paulo Tannús, militar da AFA e Gilberto, economista, casado com Yara Moema, dentista.

Tem dois netos: Paulo André e Adriano

Começou a trabalhar aos 10 anos como ferreiro na Oficina do Senhor Egidio Domênico, onde tempos mais tarde adquiriu esse mesmo imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, 250 (hoje 2016) onde iniciou sua atividade como industrial no ramo de móveis em 13 de Julho de 1951.

Recebeu diploma de Benfeitor do Progresso Brasileiro e Diploma de Consagração Pública na consulta de opinião pública promovido pela Sociedade da Imprensa Inter Americana, Folha do Rio e Rádio Prensa Ltda de Buenos Aires e Santiago do Chile, através do Diário de São Paulo, O Tempo e Rádio de Pirassununga, que o classificou na cidade de Pirassununga, como o "maior industrial" em 1952.

Ingressou como Vicentino em 14 de Julho de 1941 e colaborador da CEE em 1957.

Era uma pessoa muito generosa, colaborando muito em especial com os Asilos São Vicente e Nossa senhora de Fátima.

Conhecia a todos e não fazia nenhuma distinção de classe social, raça ou cor.

Faleceu em 08 de Junho de 1980.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2818

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

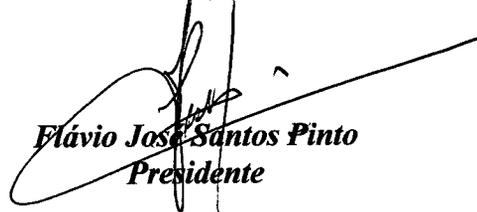


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 63/2004, de autoria do Vereador Alessandro Pedro Marangoni, que denominar de “**ARISTIDES SILVA**”, a **Rua 10**, do **Loteamento** denominado “**Jardim Itália**”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11/MAIO/2004.


Flávio José Santos Pinto
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator


Paulo Roberto Ferrari
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.291, DE 16 DE JULHO DE 2004 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "*Aristides Silva*", a *Rua 10*, do Loteamento denominado "*Jardim Itália*", neste Município.

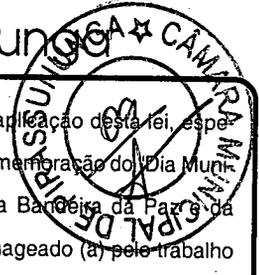
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de julho de 2004.

**- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria:
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.



A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam retificadas para Fundo Municipal de Assistência Social, as rubricas inscritas com a nomeação de Fundo Mun. de Promoção e Assist. Social, constantes do Relatório de Previsão da Despesa Orçamentária – 2004: 12/2003, Órgão 13.01.00, do Art. 5º da Lei Municipal 3.236, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

Pirassununga, 1º de julho de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.290, DE 6 DE JULHO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Dia Municipal da Cultura e da Paz, no Município e adota a Bandeira da Paz".....

Jorge Luís Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no § 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o dia 25 (vinte e cinco) de julho do calendário gregoriano como o "Dia Municipal da Cultura e da Paz" e por esta lei é adotada a "Bandeira da Paz".

Art. 2º No dia 25 (vinte e cinco) de julho de cada ano, em todo o Município, haverá a realização de atividades artísticas, científicas, culturais e religiosas, com uma grande confraternização. As escolas, museus, bibliotecas, prédios, repertições, instituições educacionais, científicas, culturais ou artísticas municipais e outros prédios públicos deverão hastejar a "Bandeira da Paz", adotada neste ato, a qual permanecerá hasteada nos locais citados.

§ 1º Na mesma data, um cidadão ou uma entidade do Município que tenha realizado algum trabalho expressivo em favor da promoção da paz e da cultura será homenageado.

§ 2º A Bandeira da Paz, que medirá 0,85m de altura por 1,40m de comprimento, confeccionada em pano branco, terá ao centro um círculo cor vermelho-púrpura cujo aro medirá 0,10m de largura e terá 0,60m de diâmetro, a iniciar na parte externa, tendo dentro dele, no centro, sobre o fundo branco, três esferas também cor vermelho-púrpura, colocadas em triângulo ascendente, cada uma delas com raio de 0,12m de diâmetro.

§ 3º A presente bandeira é semelhante à Bandeira da Paz que se tornou mundialmente conhecida pelo pacto de Nicholas K. Roerich.

§ 4º Uma comissão de oito membros, formada pelo senhor Prefeito Municipal, que a presidirá, pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelo Dr. Juiz de Direito, Diretor do Fórum, pelo Comandante da Unidade local da Polícia Militar, pelo Sr. Delegado de Polícia Civil, da 1ª Delegacia de Polícia e pelo Secretário Municipal de Educação, que a integração como membros efetivos, e por duas pessoas da comunidade, vinculadas à cultura e à paz, escolhidas pelo Sr. Prefeito Municipal será

constituída para dar cumprimento e fiscalizar a aplicação desta lei, especialmente no que dispõe sobre a cerimônia de comemoração do "Dia Municipal da Cultura e da Paz", do hasteamento da Bandeira da Paz e da escolha do cidadão ou entidade que será homenageado (a) pelo trabalho realizado em favor da cultura e da paz.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o Executivo Municipal, baixar decreto regulamentando a presente lei.

Pirassununga, 6 de julho de 2004.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

Publicado na Portaria.

Data supra.

Roberto Pinto de Campos

Diretor-Geral em Exercício

LEI Nº 3.291, DE 16 DE JULHO DE 2004

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Aristides Silva", a rua 10, do loteamento denominado "Jardim Itália", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de julho de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.292, DE 16 DE JULHO DE 2004

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Padre Salvador Andreeta", a rotatória, existente defronte a Paróquia de Santa Rita de Cássia, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de julho de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração